



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PROTOCOLO Nº 034125

DATA: 03/04/25 às 16:04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) de Monte Belo e dá outras providências.**

O Povo do Município de Monte Belo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Monte Belo (FMDE), de duração indeterminada, instrumento de natureza financeira e contábil, destinado à promoção, incentivo e fomento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 2º** O FMDE tem por objetivo apoiar iniciativas e projetos que promovam:

- I - A geração de emprego e renda;
- II - O fortalecimento de micro e pequenas empresas, cooperativas e associações;
- III - O desenvolvimento de cadeias produtivas locais, como o setor de café, agricultura, pecuária, indústria de moda íntima, entre outros;
- IV - A capacitação e qualificação profissional;
- V - A atração de novos investimentos, infraestrutura e empresas ao Município;
- VI - Suporte financeiro aos projetos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

**Art. 3º** São recursos do FMDE:

- I - Dotações consignadas no orçamento municipal ou créditos adicionais;
- II - Doações de entidades públicas e empresas privadas;
- III - Recursos de convênios e contratos com organismos de fomento;
- IV - Retornos de financiamentos realizados com recursos do fundo;
- V - Outros recursos de qualquer natureza que lhe forem destinados.

### CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 4º** O FMDE será gerido por um Conselho Gestor composto por:

- I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual o presidirá, e um suplente;
- II - O titular da Secretaria Municipal de Finanças e um suplente;
- III - Dois representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), que não sejam da bancada do Poder Público, e dois suplentes.

**Parágrafo único.** Todos os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

TRUNO  
PROVADO EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
SALA DE SESSÕES  
PRESIDENTE

PROVADO EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
MATERIA DO PROJETO  
SALA DE SESSÕES  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 5º** Compete ao Conselho Gestor:

- I - Gerir os recursos do FMDE;
- II - Aprovar o plano de aplicação dos recursos;
- III - Fiscalizar a execução das ações financiadas;
- IV - Analisar e aprovar projetos submetidos ao Fundo;
- V - Elaborar relatórios financeiros e de impacto social.

**CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 6º** Os recursos do FMDE serão aplicados em:

- I - Concessão de incentivos financeiros, como subvenções e subsídios;
- II - Realização de estudos e projetos técnicos;
- III - Capacitação profissional;
- IV - Apoio à participação de empresas locais em feiras e eventos;
- V - Investimentos em infraestrutura que favoreçam o ambiente de negócios.

**CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 8º** O Conselho Gestor publicará relatórios trimestrais sobre a execução financeira e os resultados alcançados pelo FMDE.

**Art. 9º** O Fundo estará sujeito à fiscalização da Câmara Municipal e dos órgãos de controle interno e externo.


Monte Belo, 02 de abril de 2025.


  
Kleber Antonio Ferreira Boneli

Prefeito

  
Felipe Augusto Martins Tranches

Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO  
POR unanimidade (06 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº 04/2025  
SALA DE SESSÕES 06/05/2025  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM único TURNO  
POR unanimidade (06 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei nº 04/25  
SALA DE SESSÕES 06/05/2025  
  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 02 de abril de 2025.

**Exmo. Senhor**

**Amarildo Elias Martins**

**Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG**

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei Ordinária nº 014, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) de Monte Belo e dá outras providências.

A criação do FMDE representa um avanço estratégico para fortalecer a economia local, promovendo ações voltadas à geração de emprego e renda, ao apoio a micro e pequenas empresas, e ao desenvolvimento das principais cadeias produtivas do Município, como os setores de café, agricultura, pecuária e a indústria de moda íntima etc.

O Município de Monte Belo já conta com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), um importante órgão consultivo que atua no planejamento e na orientação das políticas voltadas ao crescimento econômico. Com o FMDE, será possível complementar essas ações, proporcionando os recursos financeiros necessários para viabilizar projetos e iniciativas alinhados aos objetivos do Conselho, fortalecendo ainda mais o desenvolvimento sustentável do Município.

A criação deste fundo também busca atrair novos investimentos, ampliar oportunidades para a população e consolidar Monte Belo como referência em gestão econômica local. Sua aprovação é, portanto, essencial para garantir maior eficácia nas políticas públicas e para construir um futuro mais próspero e inclusivo para todos.

Cumprimento-os cordialmente,

**Kleber Antonio Ferreira Boneli**

**Prefeito**

**Felipe Augusto Martins Tranches**

**Chefe de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Monte Belo, 02 de abril de 2025.

Exmo. Senhor

Amarildo Elias Martins

Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

PROTOCOLO Nº 035/25

DATA: 03/04/25 às 16:05

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

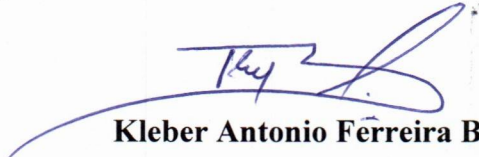
Ilustríssimos Vereadores,

Com os cumprimentos de praxe, venho, por meio deste, solicitar a tramitação em regime de urgência, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, para o Projeto de Lei nº 014/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE).

A urgência justifica-se pela necessidade imediata de implementação de ações estratégicas para o fortalecimento da economia local e pela relevância de consolidar mecanismos que permitam maior atração de investimentos e geração de emprego e renda no Município.

Certo da atenção e sensibilidade dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Kleber Antonio Ferreira Boneli**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM única TURNO  
POR unanimidade (07 votos)  
O REQUERIMENTO de urgência  
SALA DE SESSÕES 15 / 04 / 2025  
PRESIDENTE